



**CHAMADA Nº 002/2023 - PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES-
PESQUISADORAS/PESQUISADORES DE INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICTs) E/OU
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) DO ESTADO DO AMAPÁ E DE OUTROS ESTADOS NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE FRONTEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ (PPGEF/UNIFAP)**

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira (PPGEF) torna público, pela presente Chamada, a recepção de interesse de docentes-pesquisadoras/pesquisadores efetivas/efetivos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e/ou Instituições de Ensino Superior (IESs) do Estado do Amapá para Credenciamento no PPGEF.

O Programa tem como área de concentração “**Fronteira e Sociedade**”, com 02 (duas) Linhas de Pesquisa, a saber:

Estado, Fronteira e Políticas Públicas: esta linha se propõe a trabalhar os processos, interesses e estratégias internacionais aplicadas por atores público e privados envolvidos nas etapas de formulação e implementação de políticas públicas, tendo por foco principal de análise as zonas fronteiriças amazônicas e caribenhas, em especial as da região das Guianas e a construção da agenda pública em questões de fronteira. Interessa entender os atores envolvidos e os resultados dos processos de negociação na região amazônica de modo a colaborar na formação dos profissionais e agentes atuantes na conformação do processo decisório e sua respectiva execução. Questões relacionadas à paz, defesa, segurança internacional, geopolítica interna-externa, no que diz respeito à sua formulação e execução são as preocupações basilares desta linha de pesquisa.

Cultura, Sociedade e Fronteira: esta linha de pesquisa enfatiza as questões sociais, ecológicas, étnicas, culturais, migratórias no contexto internacional das regiões fronteiriças amazônicas, das Guianas e caribenhas, privilegiando os pontos de vista dos agentes e agências inter e transnacionais e transfronteiriços. Interessa trabalhar com as formas não estatais de desenvolvimento e de organização sociopolítica e sociocultural. Os trabalhos observarão a dimensão comum, em distintos ambientes, apresentada entre as sociedades tradicionais ou cosmopolitas, urbanas ou rurais, em regiões de fronteira, bem como as culturas indígenas, afro-americanas, afro-indígenas e outras populações tradicionais da região amazônica (campesinato comunitário, populações extrativistas, ribeirinhos, pescadores, quilombolas e marrons) e que por sua vez impactam sobre as dinâmicas fronteiriças e supra fronteiriças.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Credenciamento no PPGEF será realizado mediante esta Chamada nos termos do *caput* e dos dispositivos a seguir.

1.2 As submissões de interesse em credenciamento serão recebidas a partir do **dia 10 de agosto até o dia 31 de dezembro de 2023**, em fluxo contínuo até o preenchimento das **04 (quatro) vagas** expostas nesta Chamada.



Programa de Pós-Graduação/Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira

1.3 As deliberações respectivas à realização do processo de credenciamento ficarão a cargo do Colegiado do PPGEF e serão executadas por meio da Coordenação do Programa.

1.4 Poderão se candidatar docentes e pesquisadoras/pesquisadores com vínculo efetivo em Instituições Públicas de Ensino Superior no Estado do Amapá e de outros Estados que possuam Diploma de Doutorado, com a devida revalidação, se for o caso, nas seguintes áreas de conhecimento: Ciência Política, Relações Internacionais, Antropologia, Sociologia, Arqueologia, História, Geografia, Economia, Interdisciplinar, Direito, Planejamento Urbano e Regional e Desenvolvimento Regional.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão credenciadas/credenciados até **04 (quatro) docentes**, sendo 02 vagas para a Linha de Pesquisa “**Estado, Fronteiras e Políticas Públicas**” e 02 vagas para a Linha de Pesquisa “**Cultura, Sociedade e Fronteira**”.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário próprio (ANEXO A) acompanhado da seguinte documentação, a ser entregue na Secretaria do PPGEF ou enviada para o e-mail do Programa ppgef.unifap@gmail.com, a partir do **dia 10 de agosto até o dia 31 de dezembro de 2023**, em fluxo contínuo até o preenchimento das **04 (quatro) vagas** descritas nesta Chamada:

a. Plano de Trabalho, no qual a/o candidata/candidato explicitará, a partir de sua trajetória acadêmica, os motivos da escolha por este Programa, bem como aponte as suas propostas de pesquisa, ensino e extensão para os próximos 2 (dois) anos (a contar da data de submissão da inscrição). A/o candidata/candidato deverá, também, apresentar a sua disponibilidade em ministrar as disciplinas obrigatórias da Linha de Pesquisa que concorrerá (www2.unifap.br/ppgef);

b. Projeto de Pesquisa, a ser realizado ou em andamento, vinculado a um grupo cadastrado e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, em consonância direta ou indireta com, ao menos, uma das Linhas de Pesquisa do PPGEF;

c. Diploma de Doutorado, com a devida revalidação, se for o caso, nas áreas expostas no **item 1.4** desta Chamada;

d. Currículo Lattes atualizado em formato PDF;

3.2 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade da/do candidata/candidato, devendo a/o mesma/mesmo verificar se possui todos os requisitos exigidos pela chamada para manifestar seu interesse.



Programa de Pós-Graduação/Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira

3.3 A submissão da proposta implicará em conhecimento e aceitação das normas do PPGEF, regimentalmente dispostas, e das demais comunicações/erratas posteriores publicadas na página da UNIFAP (<http://www.unifap.br/editais-pos/>) e do PPGEF (www2.unifap.br/ppgef), sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A/o candidata/candidato será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados, se esses forem solicitados a qualquer tempo, bem como será responsável por qualquer erro ou omissão.

3.5 Para fins de análise da proposta submetida, a/o candidata/candidato deve comprovar ao menos 2 (dois) artigos (aceite para publicação será considerado) em periódicos qualificados pela CAPES no extrato A (A1, A2, A3 ou A4), a partir de 2018, nas áreas subscritas no item 1.4 desta Chamada, considerando o Qualis Periódicos 2017-2020 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

3.5.1 O não cumprimento desse requisito implicará no indeferimento da submissão.

3.6 Ainda para fins de análise da proposta submetida, a/o candidata/candidato deve comprovar experiência em orientação e/ou supervisão (trabalho de conclusão de curso, especialização, mestrado, doutorado e/ou iniciação científica), sendo considerados os últimos 5 (cinco) anos.

4 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.1 O processo de análise da submissão será constituído de análise documental.

4.2 A análise documental é constituída pelo seguinte barema: currículo lattes e plano de trabalho.

4.3 Está disposto o seguinte barema para a classificação das/dos candidatas/candidatos na avaliação da sua produtividade expressa nos currículos lattes:

| | |
|--|--------------------------|
| I – EXPERIÊNCIA DOCENTE (pontuar cada item em até 5 ocorrências - entre 2018-2023). | |
| Tempo de magistério na pós-graduação <i>stricto sensu</i> . Será considerado para efeito de pontuação apenas o(s) ano(s) em que a/o candidata/candidato ministrou ao menos uma disciplina. | 05 pontos por ano |
| II – PUBLICAÇÕES ENTRE 2018-2023 (considerar os itens 1.4 e 3.5 desta Chamada) | |
| Qualis A1 | 25 pontos por ocorrência |
| Qualis A2 | 15 pontos por ocorrência |



| | |
|---|--|
| Qualis A3 | 10 pontos por ocorrência |
| Qualis A4 | 05 pontos por ocorrência |
| Livro publicado por editora universitária ou por editora comercial com corpo editorial AUTORIA DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L1 AUTORIA DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L2 AUTORIA DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L3 AUTORIA DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L4 | 10 pontos por ocorrência 09 pontos por ocorrência 08 pontos por ocorrência 07 pontos por ocorrência |
| Livros organizados por editora universitária ou por editora comercial com corpo editorial AUTORIA DE LIVRO ORGANIZADO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L1 AUTORIA DE LIVRO ORGANIZADO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L2 AUTORIA DE LIVRO ORGANIZADO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L3 AUTORIA DE LIVRO ORGANIZADO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L4 | 06 pontos por ocorrência 05 pontos por ocorrência 04 pontos por ocorrência 03 pontos por ocorrência |
| Capítulo de livro publicado por editora universitária ou por editora comercial com corpo editorial AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L1 AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L2 AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L3 AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO QUALIFICADO PELO QUALIS LIVRO L4 | 04 pontos por ocorrência 03 pontos por ocorrência 02 pontos por ocorrência 01 ponto por ocorrência |
| Produção Técnica na área de Ciência Política e Relações Internacionais, e Estudos de Fronteira. | 0,5 ponto por produção |
| III – EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA E EM GESTÃO ACADÊMICA (pontuar cada ocorrência, em até 5 ocorrências cada, entre 2018-2023) | |



Programa de Pós-Graduação/Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira

| | |
|--|--------------------------|
| Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento. | 10 pontos por projeto |
| Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados, sem financiamentos. | 02 pontos por projeto |
| Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados e financiados por agências ou órgãos governamentais de fomento. | 01 ponto por projeto |
| Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados sem financiamentos. | 0,5 ponto por projeto |
| Orientações/Supervisões concluídas | |
| Iniciação Científica e PET | 01 ponto por ocorrência |
| - TCC, Monografia | 0,5 ponto por ocorrência |
| - Especialização | 01 ponto por ocorrência |
| - Mestrado | 05 pontos por ocorrência |
| - Doutorado | 10 pontos por ocorrência |

4.4 Está disposto o seguinte barema para a classificação das/dos candidatas/candidatos na avaliação do plano de trabalho:

| | |
|---|---------------|
| I – PLANO DE TRABALHO | |
| Coerência com a proposta político-pedagógica de ensino e pesquisa do PPGEF | Até 25 pontos |
| Contribuição para os estudos em Fronteira | Até 25 pontos |
| Articulação teórico-metodológica com a área da Ciência Política e Relações Internacionais | Até 25 pontos |



| | |
|--|---------------|
| Contribuição das disciplinas em perspectiva e da produção planejada para com o PPGEF | Até 25 pontos |
|--|---------------|

4.5 A pontuação na análise documental será a soma dos resultados do itens 4.3.

5 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A análise documental será classificatória e eliminatória.

5.2 A pontuação final será definida a partir do cálculo da média aritmética simples da análise documental.

5.3 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Maior pontuação do currículo lattes;
- b. Candidata/candidato mais idosa/idoso.

5.4 Os resultados serão publicados na página da UNIFAP (<http://www.unifap.br/editais-pos/>) e do PPGEF (www2.unifap.br/ppgef).

6 CALENDÁRIO

6.1 Todas as etapas estão descritas no quadro síntese abaixo, sendo os comunicados posteriormente divulgados na página da UNIFAP (<http://www.unifap.br/editais-pos/>) e do PPGEF (www2.unifap.br/ppgef).

Quadro 1 – Síntese do Calendário

| Etapa | Data |
|-----------------|---|
| Inscrições | 10/08/2023 até 31/12/2023, fluxo contínuo até o preenchimento das 04 (quatro) vagas |
| Resultado Final | Fluxo contínuo |

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento será efetuado pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser renovado a critério do colegiado do PPGEF, para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado, segundo as disposições desta Chamada.



Programa de Pós-Graduação/Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira

7.2 A/o docente-pesquisadora/pesquisador será credenciada/credenciado para atuar no Programa a partir do corrente ano na condição de colaboradora/colaborador. Contudo, há possibilidade da mudança para permanente a depender de sua aprovação em colegiado por interesse do PPGEF.

7.3 A/o docente-pesquisadora/pesquisador selecionada/selecionado e credenciada/credenciado se compromete a assumir orientação, em havendo necessidade, no ano de seu ingresso.

7.4 A/o professora/professor selecionada/selecionado e credenciada/credenciado deverá ofertar ao menos 1 (uma) disciplina regularmente a cada ciclo anual.

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão acatados recursos impetrados até o segundo dia útil após a divulgação do resultado pela página eletrônica do Programa, sob a forma de texto impresso, entregue na secretaria, que serão avaliados com base nesta Chamada.

8.2 Para recorrer, a/o candidata/candidato deverá preencher integralmente o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo B desta Chamada, e entregá-lo em 02 (duas) vias das quais uma servirá de comprovante de recebimento, em dia útil, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Coordenação do PPGEF, no Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., Macapá – AP ou para o e-mail do Programa - ppgef.unifap@gmail.com.

8.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que a/o candidata/candidato se julgar prejudicada/prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível, documentos e/ou comprovantes necessários.

8.4 Todos os recursos serão analisados pela Coordenação, executivamente, e pelo Colegiado, deliberativamente, e os resultados serão divulgados na Secretaria do Programa e online na página da UNIFAP (<http://www.unifap.br/editais-pos/>) e do PPGEF (www2.unifap.br/ppgef)

8.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de resultados de recursos.

8.6 Recursos cujo teor desrespeite os/as examinadores/as das propostas serão preliminarmente indeferidos.

9 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1 O atendimento ao mínimo disposto nos requisitos para o credenciamento não garante de forma alguma o mesmo, ficando a cargo do colegiado a decisão final sobre o(s) credenciamento(s), levando em conta todos os aspectos apontados no documento de área de Ciência Política e Relações Internacionais da CAPES.



Programa de Pós-Graduação/Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira

9.2 A/o docente-pesquisadora/pesquisador selecionada/selecionado e credenciada/credenciado se submete ao regimento do PPGEF e às demais normas que regem a Pós-Graduação da IFES.

9.3 Casos omissos serão submetidos à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira.

9.4 A Coordenação com a anuência do Colegiado do PPGEF reserva-se o direito de suspender e/ou modificar, a qualquer tempo, a presente Chamada.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Jodival Mauricio da Costa
Coordenador do PPGEF
Portaria nº 0884/2021 – UNIFAP

Prof. Dr. Paulo Gustavo Pellegrino Correa
Vice Coordenador do PPGEF
Portaria nº 0851/2021

Rute Helena Cardoso Guedes
Técnica do PPGEF
SIAPE nº 1126480



ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOCENTE PPGEF 2023

*Preencher DE FORMA LEGÍVEL, pois todas as informações requisitadas bem como a documentação presentes do anexo, são indispensáveis para homologação da inscrição.

LINHA DE PESQUISA:

DADOS PESSOAIS

| | | | | |
|---|--|--|--|--------------------------|
| NOME COMPLETO: | | | | SEXO: () Masc. () Fem. |
| DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___. | CPF: _____.____.____-____ (Para brasileiros) | | | |
| RG: _____ | ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____ | DATA DE EMISSÃO: ___/___/___ (Para brasileiros). | | |
| NATURALIDADE: _____ | NACIONALIDADE: _____ | | | |
| (NO CASO DE ESTRANGEIRO) POSSUI VISTO PERMANENTE? () Sim () Não | | | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ | | | | |
| CEP: _____ | BAIRRO: _____ | | | |
| CIDADE: _____ | UF: _____ | PAÍS: _____ | | |
| FONE /FAX: _____ | CELULAR: _____ | | | |
| E-MAIL: _____ | | | | |

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA GRADUAÇÃO

| | | | |
|--------------------|-------------------------|-------------|--|
| CURSO: _____ | ANO DE CONCLUSÃO: _____ | | |
| INSTITUIÇÃO: _____ | () Pública | () Privada | |
| CIDADE: _____ | UF: _____ | PAÍS: _____ | |

FORMAÇÃO ACADÊMICA NO MESTRADO

| | | | |
|--------------------|-------------------------|-------------|--|
| CURSO: _____ | ANO DE CONCLUSÃO: _____ | | |
| INSTITUIÇÃO: _____ | | | |
| CIDADE: _____ | UF: _____ | PAÍS: _____ | |

FORMAÇÃO ACADÊMICA NO DOUTORADO

| | | | |
|--------------------|-------------------------|-------------|--|
| CURSO: _____ | ANO DE CONCLUSÃO: _____ | | |
| INSTITUIÇÃO: _____ | | | |
| CIDADE: _____ | UF: _____ | PAÍS: _____ | |

Declaro serem verídicas as informações prestadas e a documentação entregue na inscrição na Chamada do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Fronteira, ofertado pela Universidade Federal do Amapá.

(Local e data)



ANEXO B – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome da/o candidata/o: _____

À Coordenação e ao Colegiado do PPGEF,

Solicito revisão do:

- () resultado da análise do Plano de Trabalho;
- () resultado da análise do Currículo Lattes;
- () outro: _____

Justificativa:

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA/DO CANDIDATA/CANDIDATO

Parecer: () Deferido () Indeferido

Justificativa:

_____, _____ de _____ de _____

COORDENAÇÃO DO PPGEF